



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1684/02, de 25 de novembro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com a seguinte denominação: parte do lote rural nº 55, Núcleo Barro Preto – Colônia Chopim, com área de 8.800,00m², sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Herculano da Silva Quadros, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pela Comissão designada pela Portaria nº 089/2002.

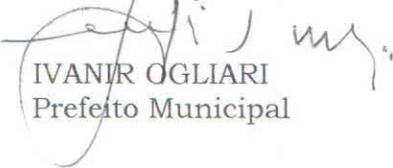
Art. 2º) - O imóvel citado no art. 1º será anexado à área do Parque Ecológico Barro Preto para viabilizar as obras de infra estrutura no mesmo, de acordo com Projeto aprovado no Ministério do Esporte e Turismo, cujos recursos já estão disponíveis na Caixa Econômica Federal.

Art. 3º) Para fazer face às despesas com aquisição da área de terras indicadas no artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa em vigor:

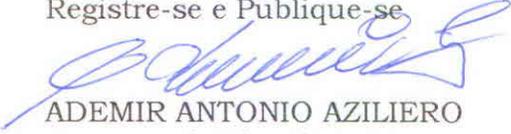
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0801 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0801.26.451.0029.1.017 – Obras e Equipamentos de Circulação
4.4.90.51 (275) – Obras e Instalações

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2002.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento